



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0000515-12.2016.5.17.0152
AUTOR: EVERALDO SILVA SANTOS
RÉU: JUAREZ TAVARES SILVA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber que no dia **03/07/2023, com abertura, às 16 horas, e encerramento no dia 26/07/2023, às 16 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** o bem abaixo descrito, para alienação, podendo admitir lance inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, conforme estabelecido no art 891 do CPC (inferior a 50% do valor da avaliação).

Descrição do(s) bem(ns): **Imóvel - Apartamento nº 904, localizado no 12º pavimento, integrante do Ed. Village de Millano, situado à Av. José Ferreira Ferro, nº1.603, Guarapari/ES, composto de uma sala, um quarto, uma cozinha, um banheiro, duas varandas, uma suíte, uma circulação, uma área de serviço; com área útil de 67,93 m2, comum de 27,03m2, mais a área de 10,35m2 de uma vaga de garagem acessória nº47, e ainda 3,04m2 de um box acessório nº 20. Matrícula n.º 44.601, CRGI de Guarapari.**

Valor da avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Av. José Ferreira Ferro, nº 1.603, Praia do Morro Guarapari /ES.

Valor da execução: R\$12.239,01 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo), atualizados até 01/06/2016.

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884).

Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar o bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos de bens objeto de arrematação.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º).

Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo.

Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido, o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único).

Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 11 de maio de 2023.

CASSIO ARIEL CAPONI MORO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: CASSIO ARIEL CAPONI MORO - Juntado em: 11/05/2023 13:38:50 - 084273d
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23051013074037600000030099631?instancia=1>
Número do processo: 0000515-12.2016.5.17.0152
Número do documento: 23051013074037600000030099631